



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Antônio Teixeira Benevides, 01 - Bairro Colibris - CEP 63660-000 - Tauá - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE - *CAMPUS* TAUÁ E A EMPRESA CENTRO INTEGRADO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA PARA O CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA NAS INSTALAÇÕES DO IFCE *CAMPUS* TAUÁ.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE - *CAMPUS* TAUÁ, com sede na Rua Antônio Teixeira Benevides, nº 01, Bairro Colibris - CEP: 63660-000, na cidade de Tauá/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0015-40, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. WEBERTE ALAN SOMBRA, nomeado pela Portaria nº 1217/GABR/REITORIA, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 197****, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CENTRO INTEGRADO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.220.264/0001-04, sediada na Rua Ceará Mirim, 272 - Tirol - CEP 59020-240, em Natal/RN doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JESAIAS RODRIGUES DA SILVA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23490.000948/2021-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é:

1.1.1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 07/2023 por mais 12 (doze) mês, nesta ocasião, a partir de 04/12/2025 a 04/12/2026, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993;

1.1.2. O REAJUSTE do valor do Contrato nº 07/2023, conforme descrito na sua Cláusula Sexta e com fulcro no disposto nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei nº 8666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DO PREÇO

2.1. O valor do reajuste é de R\$ 177,36 (cento e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

2.2. O valor contratual passa de R\$ 3.491,80 (três mil quatrocentos e

noventa e um reais e oitenta centavos), conforme quadro abaixo:

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Contrato Inicial	Análise físico-química água	Unidade	06	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
	Análise microbiológica	Unidade	06	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
1º Reajuste	Análise físico-química água	Unidade	06	R\$ 302,26	R\$ 1.813,56
	Análise microbiológica	Unidade	06	R\$ 250,14	R\$ 1.500,88
2º Reajuste	Análise físico- química água	Unidade	06	R\$ 318,43	R\$ 1.910,61
	Análise microbiológica	Unidade	06	R\$ 263,53	R\$ 1.581,19

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Os efeitos financeiros dos valores retroativos do reajuste em favor do CONTRATADO, caso existam, serão a partir de 07/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26405/158952;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 231575;

Elemento de Despesa: 339039-51;

Plano Interno: L20RLP0100N;

Nota de Empenho: 2025NE000045

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário,

naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Tauá - CE, na data da assinatura eletrônica.

Weberte Alan Sombra
Responsável legal da CONTRATANTE

Jesaias Rodrigues da Silva
Responsável legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - Francisca Paula Araujo de Sousa

2 - Janiele Vital Norões



Documento assinado eletronicamente por **JESAIAS RODRIGUES DA SILVA, Usuário Externo**, em 25/11/2025, às 14:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weberte Alan Sombra, Diretor-Geral do Campus Tauá**, em 25/11/2025, às 14:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Paula Araujo de Sousa, Testemunha**, em 25/11/2025, às 14:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janiele Vital Noroes, Assistente em Administração**, em 25/11/2025, às 14:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8165508** e o código CRC **03872239**.